



RDL

REDE BRASILEIRA
DIREITO E LITERATURA

ENTREVISTA COM IAN WARD

A EVOLUÇÃO DOS ESTUDOS EM DIREITO E LITERATURA NOS ÚLTIMOS ANOS É EXTRAORDINÁRIA

BY DIETER AXT¹



Ian Ward é Professor de Direito Público e Direito e Literatura na Faculdade de Direito Newcastle. Ele foi Diretor Suplente e Diretor Interino da faculdade de Direito de Newcastle, Diretor de Pesquisa, Diretor dos Programas de Graduação e Bacharelado em Direito e Francês e Diretor de Pesquisa em Pós-graduação. Anteriormente, foi Professor Convidado na Universidade de Durham, Professor Sênior na Universidade de Sussex e Professor na Universidade de Dundee.

Bacharelado pela Universidade de Keele em 1986, realizou doutorado na Universidade de Cambridge, em 1989. Em 1990, obteve o título de Mestre em Direito na Universidade de Toronto, e, em 2010, o título de Mestre em Ciência na Universidade de Leicester. É especializado na história e no pensamento constitucional inglês e atualmente trabalha em um livro sobre gênero, direito e literatura no século XIX. Seu principal interesse de pesquisa é a intersecção entre Direito, Literatura e História.

¹ Lawyer. Master in Public Law by Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Bachelor of Law by Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Member of the Brazilian Law and Literature Network (RDL). Member of Eduardo Correia Institute (IEDC). Editorial Assistant of *Anamorphosis* - International Journal of Law and Literature. Porto Alegre, RS, Brazil. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1582390811392545>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0976-7326>. E-mail: dieter@rdl.org.br.

Realizou incontáveis publicações, dentre elas livros, artigos, capítulos e resenhas, e das quais se destacam *Direito e Literatura: possibilidades e perspectivas* (1995); *Shakespeare e o imaginário jurídico* (1999); *Sexo, crime e literatura na Inglaterra vitoriana* (2014); *Escrevendo a constituição vitoriana* (2018) e a última publicação, *Histórias jurídicas inglesas* (2020). Além disso, editou *Literatura e o discurso dos direitos humanos: o direito, a linguagem e as limitações do discurso dos direitos humanos* (2015). Ele também é membro da AIDEL (*Associazione Italiana Diritto e Letteratura*) e da SLS (*Society of Legal Scholars*).

Nesta entrevista, Ward fala sobre a relação entre Direito e Literatura e revela suas impressões sobre a evolução do movimento desde a publicação de *Direito e Literatura: perspectivas e possibilidades*, em 1995. Ele também rememora sua biografia e sua importante produção acadêmica, levando-nos pela era vitoriana e pelo teatro shakespeariano.

* * *

Dieter Axt - *Dentre suas principais áreas de interesse, estão o Direito, a História e a Literatura. Durante a sua vida acadêmica, como o senhor percebeu a interação e a complementaridade entre esses três campos? O senhor também é professor de uma cadeira sobre Direito e Literatura. Comente um pouco a respeito de sua dinâmica de ensino em sala de aula.*

Eu não era, originalmente, da área do direito. Minha pesquisa de doutorado foi em história, e eu me tornei um acadêmico do direito quase por acidente. Quando eu encontrei o movimento “Direito e Literatura”, ele estava, de certa forma, ainda em sua infância, e eu começava minha carreira acadêmica. Não tenho certeza se, naquele ponto, eu conseguia vislumbrar a necessidade de entrelaçamento das três “disciplinas”; embora, olhando para trás, tudo pareça tão óbvio! Quanto à dinâmica em meu curso de graduação, como você provavelmente imaginava, é bastante embasada pela história. O momento de escrita e recepção revela o contexto imediato para a apreciação crítica de qualquer texto.

Dieter Axt - *Para fazer eco a dois questionamentos presentes em Legal Education and the Democratic Imagination: para que serve uma Faculdade de Direito, especialmente em um ambiente global de crescentes anti-intelectualismo, fragmentação social e tecnicismo? O que uma escola de Direito deveria ensinar?*

É interessante que você suponha um anti-intelectualismo. Claramente, há uma sensação no ar no Reino Unido dos dias de hoje; necessariamente exacerbada pelo furor em volta do “Brexit”. Outro contexto em que essa sensação cresce em alarmante progressão é a atitude cada vez mais utilitária do governo em relação à educação, de todos os níveis. Nesse contexto, a responsabilidade das escolas e faculdades de Direito torna-se peculiar. Elas têm, devido à sustentabilidade financeira, força e vitalidade que é difícil de ver em outras áreas. Há, logicamente, uma diferença entre ter voz e fazer-se ouvir. E existe pressão interna nesse sentido, buscando mexer na relevância das disciplinas de humanidades nas faculdades de Direito modernas. Como você pode perceber, sou um fervoroso defensor de se manter a importância das humanidades no currículo de Direito.

Dieter Axt - *Recentemente tivemos a oportunidade de entrevistar Daniela Carpi, fundadora da AIDEL, Associazione Italiana Diritto e Letteratura, da qual o senhor é membro. De que modo a AIDEL contribui para o fluxo de conhecimento entre seus integrantes e para o desenvolvimento do estudo do Direito e Literatura na Europa? Como ela e outras redes, por exemplo, a EURNLL, European Network for Law and Literature, articulam-se em torno desse objetivo?*

A importância de organizações como a AIDEL pode ser colocada de uma forma bastante simples: é enorme. Em comparação com outras áreas acadêmicas do Direito, incluindo aquelas que são baseadas em humanidades e interdisciplinares, o “Direito e Literatura” pode ser considerado uma área relativamente marginal. Em poucas palavras, faltam acadêmicos comprometidos. É diferente, acredito, de 25 anos atrás. Mas de qualquer forma, nesse contexto, é ainda mais importante juntar os estudiosos, para que haja troca de ideias, e que se nutra um sentimento de engajamento dinâmico. E, claro, deve-se cruzar as fronteiras das disciplinas e também as geográficas.

Dieter Axt - *Em 2020, completaram-se 25 anos da publicação de Law and Literature: Perspectives and Possibilities, primeiro livro britânico a tratar desse movimento teórico, em que o senhor já refletia a respeito das importantes contribuições que a Literatura pode prover aos textos legais, aos estatutos, aos casos práticos e aos comentários jurídicos. Pois bem, ao longo destes 25 anos, as suas expectativas de então se confirmaram? As perspectivas e possibilidades permanecem as mesmas? O que mudou de lá para cá no estudo do Direito e Literatura, sobretudo em um contexto que vem sendo apontado como de crise das Humanidades?*

Acredito que a publicação foi provavelmente pioneira no sentido de ser uma pesquisa de “Direito e Literatura”. Antes haviam sido publicados, claro, diversos trabalhos relacionados, tanto na Grã-Bretanha quanto em outros lugares. Até certo ponto, enxerguei-me apenas desenvolvendo ideias que já estavam muito avançadas na América do Norte. O trabalho de James Boyd White e Richard Weisberg foi especialmente inspirador. E Peter Goodrich, que iniciava o caminho no Reino Unido, à época. Quanto às expectativas, posso dizer que não estou desapontado. Uma quantidade considerável de produções acadêmicas em ‘Direito e Literatura’ tem surgido desde então. E muitas revistas se consolidando, também: *Polemos, Law and Humanities, Law and Literature*. Será que as “perspectivas e possibilidades” ainda são as mesmas? Bem, as “perspectivas” se expandiram bastante, creio, pelas razões postas anteriormente. Não tenho certeza se as “possibilidades” aumentaram, pelo simples fato de elas nunca terem sido pequenas.

Dieter Axt - *O Direito também é uma forma de expressão literária? Em que medida as peças shakespearianas Sonho de uma noite de verão e A tempestade permitem debater o Direito enquanto expressão artística? Que paralelos se pode traçar entre os critérios de validade para a interpretação de um texto jurídico e de um texto literário?*

Tenho absoluta certeza de que o direito seja expressão literária. Pela simples razão de que ele se manifesta a nós em forma de texto, seja escrito, falado ou de outra forma. Engajamo-nos com o Direito nesses termos, e

nesses termos apenas. As duas peças que você levantou são ótimos exemplos. Mas não só elas. O mesmo pode ser dito de outras peças de Shakespeare e tantos outros textos literários. Acho sua segunda pergunta aqui bem difícil. Em parte porque não tenho certeza de o que significam “critérios de validade”. Mas se significa perguntar se “A tempestade” é um texto válido no sentido de interessar aos juristas, assim como qualquer texto feito por uma Suprema Corte sobre uma jurisprudência, eu diria que sim. Agora, se é mais válido, trata-se de uma pergunta muito mais difícil.

Dieter Axt - Harold Bloom destaca o papel inaugural de Shakespeare para a Modernidade. Em Shakespeare and the Legal Imagination, o senhor identifica elementos precursores do constitucionalismo moderno na obra do dramaturgo inglês, tais como soberania, Direito e Moral e regulação do mercado. O que a obra de Shakespeare deixa transparecer sobre a relação entre discurso jurídico e imaginário político? A legitimidade do texto legal é submetida à aceitação da “platéia”? Qual o papel da Literatura nisto? E, considerando o título da obra, pode-se inferir a influência de James Boyd White sobre o seu trabalho?

Bem, posso começar pelo fim aqui, e trazer uma afirmação bastante firme. Considero o trabalho de James Boyd White absurdamente inspirador. A ideia de um “imaginário jurídico” é transformadora, e eu desconheço produções acadêmicas sérias em humanidades que discordem dessa ideia. Voltando à parte inicial da pergunta, há sempre o risco de excesso de pressuposições. É sim possível enxergar traços incipientes de conceitos-chave do pensamento constitucional moderno em Shakespeare, assim como em uma variedade de juristas escrevendo no mesmo momento: Hooker, Coke, Bacon. Mas essas ideias, claro, evoluíram com o tempo. Ideias modernas de “soberania parlamentar” e “Estado Democrático de Direito” são muito diferentes hoje em relação a como elas eram há quatrocentos anos. Ou mesmo há apenas cem. E sim, claro, a recepção muda tudo. Cada texto literário, assim como cada contexto de jurisprudência, forma-se pela mutável percepção de públicos específicos.

Dieter Axt - *Hamlet, em meio ao dilema existencial que lhe acomete, profere a célebre frase: ser ou não ser, eis a questão. No século XVIII, Immanuel Kant concebe o imperativo categórico: “age só segundo máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal”, que o senhor identifica como sendo a expressão mais duradoura da ideologia liberal. De que forma esse modelo estava presente em Hamlet? Por que essa relação é fundamental para a compreensão da contemporânea teoria jurídica anglo-americana?*

Uma ótima pergunta, que de fato identifica um risco enfrentado por qualquer historiador: o de presumir demais a respeito dos séculos e contextos. É intrigante contemplar a profundidade com a qual Shakespeare pode ter antecipado Kant, mas também arriscado demais! Ao refletir sobre isso, fico pensando se não exagerei no raciocínio de relação! Certamente, tenho precaução em sugerir que havia ali um “modelo”. Talvez apenas um aroma, um “traço” derrideano?!

Dieter Axt - *Seus estudos sobre a relação entre as obras de Shakespeare e a Filosofia também abordam a relação da Filosofia na Literatura, ou seja, de uma Literatura que abre espaço para que a Filosofia possa adentrá-la e assim estabelecer entre elas uma conexão. Por que a obra de Shakespeare permite descortinar tal relação? Por sua vez, que benefícios o estudo da Filosofia no Direito, mais do que a Filosofia do Direito, poderia implicar ao ensino e à prática jurídicos?*

Devo dizer que me incomodo um pouco com esta última pergunta, uma vez que não sei se aceito a premissa. Da mesma forma que nunca pude decidir se concordo com a distinção, geralmente posta, entre direito “na” literatura e direito “como” literatura. Isso posto, e aceitando a premissa, penso que o lugar da filosofia “em” Shakespeare é uma consequência de seu desejo de explorar, não apenas as coisas, mas as pessoas. Ele buscava não apenas descrever ou retratar, mas insinuar compreensões de sentidos, mesmo que frágeis.

Dieter Axt - *A complexidade da Era Vitoriana é amplamente discutida em seus estudos. Por que Charles Dickens é um autor fundamental para*

compreender este período? Qual o retrato que Dickens fornece da família de classe média inglesa em Dombey and Son? Comente a respeito do papel exercido pelo romance na sociedade Vitoriana em contraposição ao papel por ele exercido na contemporaneidade.

Dickens é importante por diversas razões. Mas principalmente pela razão mais prosaica de todas: ele era muito lido naquele momento, e continuou assim pelos tempos posteriores. Não quero refutar aqueles que sabiamente questionam o *status-quo* do “cânone”. Mas refiro-me aqui a uma simples realidade. Eu acho “Dombey and Son” estranho e fascinante, talvez porque esteja um pouco fora de moda. Também talvez por ser um dos romances de Dickens menos obviamente “jurídicos”, e, às vezes, é mais intrigante contemplar o direito onde ele se manifesta menos explicitamente, o que é o caso em “Dombey”. A pergunta final aqui é intrigante, pois ela exige que consideremos a mudança de percepções, e de recepções. Muito do que ocorre em “Dombey” pode parecer historicamente determinado. Mas não é. Intimações de violência doméstica são um exemplo óbvio. O que talvez seja diferente é como o leitor deve ter reagido, em 1847, quando o romance foi lançado. Não apenas o leitor homem, mas, talvez mais importantemente, as leitoras mulheres.

Dieter Axt – *Em Sex, Crime and Literature in Victorian England*, o senhor examina o papel social desempenhado pela mulher no período Vitoriano, concentrando-se sobre a criminalização de condutas como adultério, bigamia, infanticídio e prostituição, temas também presentes na Literatura do período. Como se insere, nesse quadro, a obra das irmãs Brontë, que invoca personagens femininas de personalidade forte e que, em muitos sentidos, antecipa temáticas abordadas pelo feminismo do século XX? Que efeito a popularização do romance causou sobre o público feminino da época? Além disso, o senhor promove uma instigante abordagem de *O morro dos ventos uivantes*, de Emily Brontë, para se pensar a temática contemporânea do terrorismo. Como isso se dá?

Sobre as irmãs Bronte e seu “lugar” nas compreensões sociais em evolução, penso que minha resposta conecta-se à anterior. É uma das mais frustrantes, embora fascinantes, consequências da literatura na história.

Podemos apenas imaginar o tamanho do impacto de um texto assim em relação à opinião pública sua contemporânea. É lugar-comum sugerir que os romances de escritoras mulheres, como as irmãs Bronte, ajudaram a formar a “consciência” feminina, talvez até feminista. Eu não gostaria de duvidar disso. Mas o que nos escapa é qualquer noção segura de como pode ter impactado a mudança de atitudes em relação ao direito. Falando de forma prosaica, é possível traçar uma linha entre a representação de casamentos infelizes, como o descrito em “A inquilina de Windfell Hall”, com a subsequente reforma da legislação matrimonial. A ideia de “terrorismo” em “Morro dos ventos uivantes” foi construída para testar nossa compreensão daquilo que pode ou não ser visto como terrorista. Para desafiar a concepção de que um terrorista é alguém que comete atos de terror em espaços públicos, apenas; uma percepção recorrente. Terror é um termo peculiarmente inexato, que denota um conceito peculiarmente inexato.

Dieter Axt – *Em A State of Mind?: The English Constitution and the Popular Imagination, o senhor percorre a trajetória do constitucionalismo britânico desde o período da dinastia Tudor até os tempos modernos, identificando as suas constantes reinvenção e reafirmação através de uma narrativa que se funde ao imaginário social. Essa narrativa promove um constante retorno à origem, de permanente recuperação de um passado longínquo, nos moldes em que operam mitos fundadores? Qual a força dessa narrativa em tempos de globalização, para reafirmar um constitucionalismo que, como é o caso do inglês, é essencialmente não-escrito, secular e imemorial? O que a reação à morte da Princesa Diana nos permite apreender a respeito deste imaginário constitucional britânico? De que forma a Literatura influencia a estruturação dele?*

A ideia por trás de “A State of Mind” foi a de ampliar a compreensão sobre o que é uma constituição, em que ela é mais do que um conjunto de leis e princípios, uma consequência de algo maior do que a mera dinâmica jurídica. Uma interação, por assim dizer, entre texto e público. Se há aí um retorno às “origens”, não tenho certeza. Prefiro vê-la, talvez, como algo mais orgânico; em constante mudança, mas mantendo traços de sua versão

anterior. Traços novamente. A morte da Princesa Diana, claramente, assumiu uma dimensão mais histórica agora, então ela tem suscitado pelos sentimentos. Mas a ideia de que nossa política é formada tanto por sentimentos quanto pela razão é, tenho certeza, ainda assim pertinente. Um exemplo mais recente seria o debate sobre o “Brexit”. O qual, até a chegada do Covid-19, dominava o discurso político do Reino Unido por mais de três anos. Quase totalmente visceral.

Dieter Axt - *Recentemente, o senhor organizou a obra Literature and Human Rights: Interdisciplinary Reflections on the Law, the Language and the Limitations of Human Rights Discourse. Na introdução, o senhor destaca a afirmação do Professor Kieran Dolin: law is inevitably a matter of language. Isso nos posiciona diante de uma questão eminentemente hermenêutica. Sob que condições o processo de globalização pode favorecer a pretensão de universalização do ideal de direitos humanos? Podemos e devemos reformular o ideal moderno de valores universais? Como fundamentar o discurso dos direitos humanos na cultura pós-moderna? O aprimoramento da imaginação literária pode proporcionar um julgamento moral mais empático ao indivíduo, favorecendo a efetividade dos direitos humanos?*

Várias perguntas aqui! Creio que já falei sobre o direito ser formado por literatura ou texto antes, e eu poderia dizer precisamente a mesma coisa sobre a linguagem. É algo escrito e lido, ou falado e ouvido. Pode ser recebida de maneiras diferentes, é claro, na imaginação, por exemplo. Mas é, muito mais comumente, escrita e falada. A concretização dos direitos humanos é uma frustração, talvez por causa do peso da ideia de “universalização”. Os juristas ainda vão nesse rumo. A contribuição da literatura é, talvez, de reter esse senso comum e mostrar que “direitos” e “humanos” são conceitos baseados na diferenciação. E sim, a imaginação literária está completamente relacionada à empatia; é sobre fomentar uma relação entre texto e leitor, e entre leitor e leitor. Se tudo isso pode favorecer os ideias dos direitos humanos e torná-los “mais efetivos” é uma pergunta enorme, que carrega consigo, penso, inúmeros imponderáveis!

Dieter Axt - *Por que a literatura é fundamental para a formação de cidadãos democraticamente comprometidos e preparados para compreender a complexidade e os desafios de um mundo globalizado?*

Gosto de pensar que ela é importante. Se ela é “fundamental”, não tenho certeza. Penso que seria uma reivindicação grande demais, talvez insustentável. Muitos cidadãos têm acesso à educação e são genuinamente comprometidos com os desafios democráticos de um mundo globalizado, sem serem muito expostos à literatura. Talvez uma questão diferente seja se podemos esperar nutrir uma comunidade global progressiva caso a literatura seja uma experiência razoavelmente comum. E penso que uma pergunta assim traria uma resposta afirmativa.

Dieter Axt - *Para encerrar, quais leituras você pensa serem indispensáveis para a formação jurídica? Além disso, que perspectiva o senhor aponta para a evolução do estudo sobre o Direito e Literatura nos próximos anos?*

Acredito que vou desviar dessa última pergunta, pelo menos em partes. Por uma razão similar à minha evasão anterior! Tenho sempre precaução com o uso de palavras como “essencial”. Não creio que qualquer obra literária seja essencial, nem mesmo para estudiosos de literatura. Há uma tentação prévia de mencionar algo muito canonizado, como Shakespeare talvez, ou Dickens. Eu diria no máximo que a leitura desses clássicos é desejável, talvez recomendável. Mas não iria além disso. Sobre a segunda pergunta aqui, penso que a evolução dos estudos de Direito e Literatura nos anos recentes é extraordinária. Olhando para o passado, poderíamos afirmar que tem sido uma trajetória previsível. Mas não menos extraordinária por isso. A diversificação por entre pesquisas em humanidades afins, e obviamente pelas ciências sociais, deve ser muito bem-vinda.

Translated by Felipe Zobarán